

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 13 DE JULHO DE 2018.

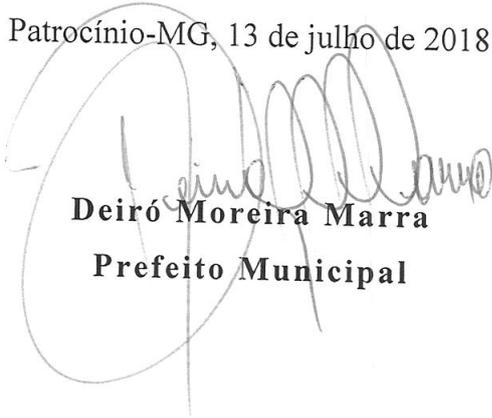
**REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2010, INSTITUI O PLANO DE
CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar nº 78, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2018.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

ERRATA À LEI Nº 5.034 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 5.034 de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 02 de julho do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro material na sua sanção. A lei foi sancionada como lei ordinária quando deveria ter sido sancionada como Lei Complementar.

Inobstante corrente constitucional, inclusive majoritária no pleno do Supremo Tribunal Federal de que não há hierarquia entre normas complementares e ordinárias e assim sendo, a lei ordinária não poderia alterar lei complementar somente no tocante à matéria constitucionalmente reservada, o que não é o caso da presente, entende-se que em atenção à formalidade das normas, a Lei nº 5.034 de 29 de junho de 2018 deve ser retificada e dada a sua numeração complementar.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Complementar nº 5.034 de 29 de junho de 2018, passa a ter a seguinte numeração e redação:

“LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 18 DE JULHO DE 2018.

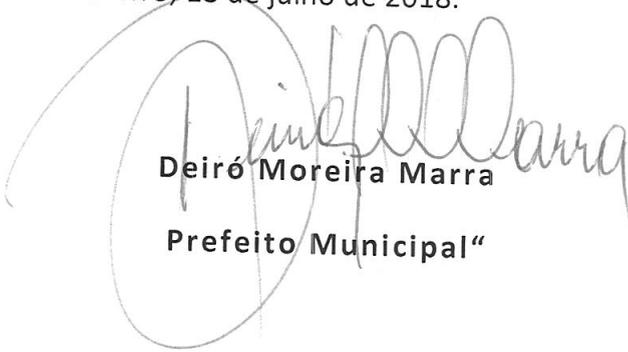
ALTERA O NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O requisito exigido para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Patrocínio constante do Anexo II da Lei Complementar nº 50/2008 passa a ser o Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de julho de 2018.

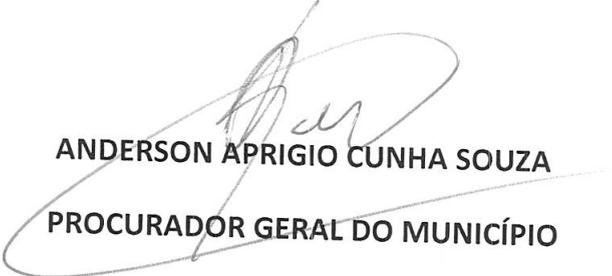


Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Republique-se a referida lei com a devida correção.

Patrocínio, 18 de julho de 2018.



ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO